

**DECRETO Nº 1.507, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**"FACULTA O PRAZO PARA OPÇÃO PELO REGIME ESTATUTÁRIO, NOS TERMOS DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 16 DE JANEIRO DE 2019."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 040 de 16 de janeiro de 2019;

**Considerando** que para opção ao regime estatutário, os servidores municipais celetistas, poderão fazê-lo mediante requerimento, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 040/19;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica facultado o **prazo de 30 (trinta) dias** para que o servidor celetista, opte pela migração ao regime estatutário, estando em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 040/19.

**§ 1º** O prazo para migração ao regime estatutário, descrito no *caput* deste artigo, terá sua vigência contado a partir da publicação deste Decreto.

**§ 2º** A opção dos servidores celetistas deverá ser firmada pelo mesmo perante a Seção de Recursos Humanos da Divisão de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** A opção dos servidores celetistas em atividade, pelo regime estatutário, se firmada durante o mês de abril do corrente ano, gerará efeitos a partir a 1º de abril de 2019.

**Art. 3º** Os servidores municipais que estejam recebendo benefícios previdenciários de caráter temporário ou aposentadoria por invalidez, geridos pelo INSS, ou que estejam no limbo jurídico, ou que estejam afastados por cargo eletivo, ou servidores que estejam com seu contrato suspenso sem remuneração para tratar de interesses particulares, deverão realizar a opção no mesmo prazo e forma estabelecidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A opção dos servidores descritos no *caput* do art. 3º deste Decreto, gerará seus efeitos após o retorno do servidor à atividade no serviço público municipal de Cajati.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 17 de abril de 2019.

**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
Diretor do Depto. de Administração